

LEI MUNICIPAL Nº 201/2003

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 25 E SEU
PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº
113/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 25 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 113, de 22 de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – Fica fixado o valor do padrão referencial, para efeitos de multiplicação do coeficiente salarial das categorias funcionais abrangidas pela presente Lei em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a contar de 1º de agosto de 2003 e em R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais) a contar de 1º de novembro de 2003.

Parágrafo único – Os valores decorrentes da multiplicação que não resultarem em número inteiro do padrão da moeda, serão arredondados para a primeira unidade de real imediatamente superior ao produto encontrado.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente.

de 1º de agosto de Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de 2003.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 09 JULHO DE 2003.

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Tabajara Rosa de Miranda
Secr. Adm., Plan. E Fazenda**